

EDITAL
CHAMADA PÚBLICA nº 01/2024



1. OBJETO DA CHAMADA PÚBLICA

A **COMPANHIA PERNAMBUCANA DE GÁS - COPERGÁS**, concessionária exclusiva dos serviços locais de gás canalizado no **Estado de Pernambuco**, torna público que pretende adquirir GÁS NATURAL, na modalidade INTERRUPTÍVEL, independentemente de sua origem (*Onshore*, *Offshore*, GNL, etc.), segundo necessidades de suprimento e condições previstas neste EDITAL, mediante CHAMADA PÚBLICA de EMPRESAS OFERTANTES, com início de fornecimento previsto para **01/03/2024 e término em 31/03/2024**, em razão de parada programada de supridor do portfólio da **COPERGÁS**.

2. TERMINOLOGIA

2.1. Para melhor compreensão, os termos grafados em letras VERSALETE, seja no singular ou plural, terão as seguintes definições:

2.1.1. COMPANHIA DISTRIBUIDORA LOCAL DE GÁS CANALIZADO ou CDL: significa a **COMPANHIA PERNAMBUCANA DE GAS - COPERGÁS**, empresa titular de concessão pública dos serviços locais de GÁS canalizado de **Pernambuco**, na forma do §2º, do art. 25, da Constituição Federal;

2.1.2. CONDIÇÕES DE REFERÊNCIA: significa a temperatura de 20°C (vinte graus Celsius), a pressão absoluta de 101.325 Pa (cento e um mil, trezentos e vinte e cinco Pascals) e o poder calorífico superior (PCS), em base seca, para o GÁS igual 9.400 kcal/m³ (nove mil e quatrocentas quilocalorias por metro cúbico)

2.1.3. CHAMAMENTO PÚBLICO OU CHAMADA PÚBLICA: procedimento destinado selecionar supridor(es), no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;

2.1.4. EMPRESA OFERTANTE: significa a Empresa interessada em participar do processo de CHAMADA PÚBLICA para suprimento de GÁS NATURAL para a CDL, conforme condições estabelecidas neste Edital..

2.1.5. GARANTIA DE RETIRADA: significa o volume de GÁS, nas CONDIÇÕES DE REFERÊNCIA, que a CDL se compromete a retirar, em base diária, semanal, mensal ou anual, conforme expressamente previsto em contrato.

2.1.6. GÁS ou GÁS NATURAL: significa a mistura de hidrocarbonetos, extraída diretamente a partir de reservatórios petrolíferos ou gaseíferos e processada para atender as especificações da ANP;

2.1.7. GASODUTO DE TRANSPORTE: significa duto, integrante ou não de um sistema de transporte de gás natural, destinado à movimentação de gás natural ou à conexão de fontes de suprimento, conforme os critérios estabelecidos na Lei nº 14.134, de 08 de abril de 2021, ressalvados os gasodutos de escoamento da produção e de transferência, podendo incluir estações de compressão, de medição, de redução de pressão, de recebimento, de entrega,

EDITAL
CHAMADA PÚBLICA nº 01/2024



de interconexão, entre outros complementos e componentes, nos termos da regulação da ANP.

2.1.8. GÁS NATURAL LIQUEFEITO ou GNL: gás natural no estado líquido obtido mediante processo de criogenia a que foi submetido e armazenado em pressões próximas à atmosférica;

2.1.9. LOTE DE CONTRATAÇÃO: significa o conjunto de condições de contratação definidas no Edital da CHAMADA PÚBLICA, para o qual a(s) EMPRESAS OFERTANTES interessadas poderão apresentar propostas de contratação de suprimento de GÁS

2.1.10. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO FIRME-BASE ou FB: SIGNIFICA MODALIDADE contratual com maior GARANTIA DE RETIRADA e ENTREGA DE GÁS contratado, tendo o objetivo de suprir a base da demanda de GÁS do mercado da CDL.

2.1.11. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO INTERRUPTÍVEL: significa a modalidade de fornecimento de GÁS na qual, em determinado dia ou período: (i) o efetivo fornecimento de GÁS depende da manifestação da CDL sobre o seu interesse em receber determinada QUANTIDADE DE GÁS e da manifestação da EMPRESA OFERTANTE sobre o seu interesse em fornecer a respectiva QUANTIDADE DE GÁS; (ii) a falta de interesse de ambas em fornecer ou receber GÁS NATURAL, a indisponibilidade de GÁS NATURAL ou a indisponibilidade de capacidade de transporte para atendimento ao contrato não geram quaisquer responsabilidades para as partes.

2.1.12. PONTO DE ENTREGA OU ESTAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE CUSTÓDIA: significa o ponto das instalações da CDL necessárias à disponibilização do GÁS pela EMPRESA OFERTANTE à CDL, nas CONDIÇÕES DE REFERÊNCIA, onde haverá a transferência de custódia do GÁS.

2.1.13. PONTO DE RECEBIMENTO: significa o ponto em território brasileiro em que o GÁS de propriedade da EMPRESA OFERTANTE será transferido para a custódia do agente Transportador para que inicie seu transporte até o PONTO DE ENTREGA.

2.1.14. QUANTIDADE DE GÁS: significa volume de GÁS, expresso em METROS CÚBICOS nas CONDIÇÕES DE REFERÊNCIA.

3. PROCEDIMENTO DA CHAMADA PÚBLICA

3.1. A condução da CHAMADA PÚBLICA seguirá as seguintes fases:

- **Fase I:** Período em que as EMPRESAS OFERTANTES deverão manifestar seu interesse em participar da CHAMADA PÚBLICA ou solicitar esclarecimentos acerca do processo desta CHAMADA PÚBLICA por meio do e-mail chamadapublicagn@copergas.com.br. A manifestação do interesse deverá vir acompanhada da minuta de contrato de fornecimento de gás interruptível (Ex: GSA Interruptível, MSA) e proposta comercial;

EDITAL
CHAMADA PÚBLICA nº 01/2024



- **Fase II:** Análise e aprovação das minutas recebidas no endereço chamadapublicagn@copergas.com.br para determinação das EMPRESAS OFERTANTES classificadas e desclassificadas para a fase seguinte;
 - **Fase III:** Assinatura do(s) contrato(s) de fornecimento de gás na MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO INTERRUPTÍVEL COM AS EMPRESAS OFERTANTES classificadas.
- 3.2. O quadro abaixo apresenta o cronograma da CHAMADA PÚBLICA que poderá ser alterado pela Copergás, devendo eventuais alterações serem comunicadas no site da Copergás (www.copergas.com.br).

Descrição	Período
Fase I	De 22/02/2024 até 27/02/2024
Fase II	Até 28/02/2024
Fase III	Até 29/02/2024

3.3. A definição das EMPRESAS OFERTANTES que avançarão para as Fases II e III será realizada com base nas informações apresentadas, em eventuais informações complementares solicitadas pela CDL à EMPRESA OFERTANTE e no conjunto de condições operacionais, comerciais, econômicas, assim como pela análise de conformidade, riscos e a viabilidade de atendimento a eventuais condições precedentes apresentadas pelas EMPRESAS OFERTANTES.

3.4. A CDL poderá requisitar demonstrações financeiras da EMPRESA OFERTANTE, documentos societários e outros que permitam a CDL analisar as condições econômicas e financeiras da EMPRESA OFERTANTE.

3.5. Só avançarão para a Fase III as propostas de EMPRESAS OFERTANTES que estiverem de acordo o objeto desta CHAMADA PÚBLICA (GÁS NATURAL na MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO INTERRUPTÍVEL) e com os demais requisitos deste edital, em especial:

- 3.5.1. Comprovar que possui capacidade de transporte contratada na entrada;
- 3.5.2. Comprovar que celebrou contrato(s) na modalidade interruptível, associado(s) a contrato(s) de fornecimento de gás na modalidade firme, ou não, nos últimos 03 anos; e,
- 3.5.3. Que a minuta não contenha compromissos relacionados a garantias financeiras ou ônus por rescisão a qualquer tempo.

4. PONTO DE ENTREGA OU ESTAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE CUSTÓDIA

- 4.1. Os PONTOS DE ENTREGA localizados no **Estado de Pernambuco** são

EDITAL
CHAMADA PÚBLICA nº 01/2024



descritos na tabela 1:

4.1.1. Tabela 1 – Listagem dos PONTOS DE ENTREGA conectados ao gasoduto de transporte de GÁS NATURAL no Estado de **Pernambuco**:

Ponto de Entrega	Zona de Saída	Nome	Município
341	PE 02	GOIANA II	GOIANA
365		IGARASSU I	IGARASSU
370		IGARASSU II	IGARASSU
378		PAULISTA	ABREU E LIMA
395		RECIFE	SÃO LOURENÇO DA MATA
402		JABOATÃO	JABOATÃO DOS GUARARAPES
422	PE 01	CABO	CABO DE SANTO AGOSTINHO
186		SUAPE	IPOJUCA

5. LOTE DE CONTRATAÇÃO

5.1. Para a presente CHAMADA PÚBLICA, a CDL pretende receber ofertas para contratação de suprimento de GÁS INTERRUPTÍVEL referente aos seguintes LOTES DE CONTRATAÇÃO:

LOTE ÚNICO			
Zona de Saída	Modalidade	Início do Fornecimento	Prazo de Contratação
PE 01	Interruptível	01/03/2024	31 dias
PE 02	Interruptível	01/03/2024	31 dias
Obs: Distribuição dos Pontos de Entrega por Zona conforme item 4.1.1.			

5.1.1. O Gás Natural na Modalidade de Contratação Interruptível poderá ser fornecido por mais de uma Empresa Ofertante, visto que mais de uma Empresa Ofertante poderá lograr-se vencedora da presente Chamada Pública.

5.2. A CDL poderá, a qualquer tempo, o início do fornecimento e prazos dos LOTES DE CONTRATAÇÃO acima informados.

5.3. A CDL poderá realizar a contratação bem como negociação das propostas recebidas referentes aos LOTE DE CONTRATAÇÃO definido no item 5.1 de forma independente de modo a dar celeridade à CHAMADA PÚBLICA.

6. QUALIDADE DO GÁS FORNECIDO

6.1. O GÁS NATURAL deverá atender os requisitos de qualidade estabelecidos na Resolução ANP nº 16/2008, ou a que vier substituí-la.

6.2. O ofertante deverá apresentar as análises de qualidade do GÁS NATURAL, através de laboratório com acreditação válida pelo INMETRO,

EDITAL
CHAMADA PÚBLICA nº 01/2024



conforme os requisitos estabelecidos na Norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005, ou a que vier substituí-la.

7. CONFIABILIDADE DA OFERTA DE GÁS NATURAL

7.1. A EMPRESA OFERTANTE declara estar ciente de que é de sua responsabilidade a contratação da capacidade de transporte de entrada, para que possa atender aos PONTOS DE ENTREGA descritos no item 4.1.1, na tabela 1, para que o fornecimento possa ser iniciado no dia **01/03/2024**.

8. PREÇOS, REAJUSTES E DEMAIS CONDIÇÕES COMERCIAIS

8.1. A EMPRESA OFERTANTE deverá apresentar uma proposta inicial de preço do GÁS na CONDIÇÃO DE REFERÊNCIA (*ex-tributos*), entregue nos PONTOS DE ENTREGA relacionados no item 4.1.1, tabela 1.

8.2. O preço do GÁS deve ser expresso em Reais por metro cúbico (R\$/m³), podendo a proposta ser apresentada em Dólar por milhão de BTU (US\$/MMBTU), desde que apresentadas a data e a cotação do Dólar PTAX a ser utilizada para conversão em Reais.

8.2.1. O preço do GÁS constante da proposta comercial de venda de GÁS NATURAL será composto pela parcela de molécula (PM) e parcela de transporte (PT):

$$PG = PM + PT$$

Onde:

PG – corresponde ao preço do GÁS expresso em R\$/m³ ou US\$/MMBtu;

PM – corresponde à parcela da molécula expressa em R\$/m³ ou US\$/MMBtu, que pode ser um valor fixo ou indexada, por exemplo, ao preço do Petróleo *Brent* em US\$/barril, ao preço do gás *Henry Hub* (HH) em US\$/MMBtu, ou outro indexador compatível, reajustada com frequência trimestral.

PT – corresponde à parcela associada aos custos com o transporte do GÁS, expressa em R\$/m³, podendo ser reajustada com frequência anual conforme definição do ente regulador.

8.3. Na proposta deverá ser discriminado o ponto de entrada do GÁS a ser entregue nos PONTOS DE ENTREGA dispostos no item 4.1.1, Tabela 1, para fins de estimativa do custo do transporte do GÁS na CONDIÇÃO DE REFERÊNCIA em R\$/m³, que corresponde a todos os custos incorridos pela EMPRESA OFERTANTE para movimentar o GÁS em território brasileiro entre o PONTO DE RECEBIMENTO e o PONTO DE ENTREGA.

8.4. O fornecimento de GÁS será faturado mensalmente, após o correspondente MÊS a que se reflita, através da emissão dos respectivos documentos de cobrança, ou seja, o período de faturamento será o período de

EDITAL
CHAMADA PÚBLICA nº 01/2024



fornecimento compreendido entre o dia primeiro e último dia do mês calendário.

7.6.1. Os documentos de cobrança deverão ser apresentados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente àquele correspondente ao período de faturamento. Os documentos de cobrança relativos às penalidades serão emitidos separadamente dos documentos de cobrança relativos aos fornecimentos de gás.

9. DEMAIS CONDIÇÕES

9.1. A EMPRESA OFERTANTE não terá direito a qualquer indenização pelos custos relacionados com a participação na presente CHAMADA PÚBLICA.

9.2. A participação na CHAMADA PÚBLICA não vincula qualquer das PARTES (CDL e EMPRESA OFERTANTE) e não gera qualquer compromisso de aquisição de GÁS pela CDL.

9.3. Caso a oferta seja através de GNL, a EMPRESA OFERTANTE deverá se responsabilizar por contratar todas as etapas até a entrega do GÁS à CDL, devendo o preço do GÁS ofertado levar em conta todos os custos até o PONTO DE ENTREGA.

9.4. A CDL se reserva o direito de alterar as condições da CHAMADA PÚBLICA ou de cancelá-la a qualquer momento, devendo informar às EMPRESAS OFERTANTES estes fatos.

9.5. No caso de decisão judicial ou de outra autoridade pública competente determinando a exibição da proposta apresentada, a CDL requererá que o respectivo processo tramite em segredo de justiça.

9.6. A proposta deverá ter validade não inferior a 30 (trinta) dias, contados da data de abertura das propostas.

9.7. Homologado o certame, a CDL convocará a(s) EMPRESA(S) OFERTANTE(S) vencedora(s) para, no prazo previsto para a Fase III, conforme item 3.2, assinar(em) o contrato, podendo haver prorrogação, por iniciativa da CDL, ou quando solicitado pela(s) EMPRESA(S) OFERTANTE(S) vencedora(s), durante o respectivo transcurso do prazo concedido originalmente, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CDL.

10. CONFIDENCIALIDADE

10.1. Com o envio da proposta comercial, a EMPRESA OFERTANTE e a CDL confirmam, automaticamente a sua adesão às condições deste TERMO e comprometem-se em manter estrito sigilo e confidencialidade sob as informações enviadas e recebidas.

10.2. Em nenhuma hipótese representará violação ao sigilo e confidencialidade assegurado, a divulgação, pela CDL, para órgãos de controle

EDITAL
CHAMADA PÚBLICA nº 01/2024



e agentes reguladores, da(s) proposta(s) comercial(is) e de sua(s) respectiva(s) EMPRESA(S) OFERTANTE(S), devendo ser acompanhada(s) da recomendação de sigilo e confidencialidade.

10.3. Ante o disposto no presente item 10 (CONFIDENCIALIDADE), fica dispensada a formalização de instrumento específico de sigilo e confidencialidade.

11. INSTRUÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

11.1. A EMPRESA OFERTANTE deverá encaminhar para o e-mail **chamadapublicagn@copergas.com.br**, conforme cronograma previsto no **item 3.2**, proposta comercial de venda de GÁS NATURAL conforme condições estabelecidas no modelo de proposta comercial apresentado nesta CHAMADA PÚBLICA, assinadas pelos seus representantes legais por meio de certificado digital credenciado pela ICP-Brasil, válido e hábil para garantir a integridade e a autoria.

12. CONTATO E INFORMAÇÕES

12.1. Informações sobre a CHAMADA PÚBLICA serão divulgadas no site da CDL: www.copergas.com.br.

12.2. Qualquer comunicação e fornecimento de informações adicionais poderão ser feitas por meio do endereço eletrônico: **chamadapublicagn@copergas.com.br**.